

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de “Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação” (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2025/2026, instituído pelo Protocolo celebrado entre a Fundação SANTANDER Portugal (adiante, SANTANDER) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes do Técnico com mérito académico e com dificuldades financeiras, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar na formação de estudantes, no número máximo de até **9 Bolsas anuais no valor de 3.000,00€ /cada**.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
5. As Bolsas de Estudo são acumuláveis com outras bolsas, desde que o valor seja o que suporta exclusivamente o pagamento de propinas.

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico matriculados em qualquer dos cursos de Licenciatura, Mestrado ou Mestrado Integrado, com residência em Portugal no mínimo há 2 anos, que ingressaram no ES através do concurso nacional de acesso e que obedeçam às condições abaixo discriminadas e com os seguintes fatores de ponderação:

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

- a) Com o fator de ponderação de **5**, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 28 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, **no valor igual ou menor a €15.693,47 per capita**, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*.
 - b) Com o fator de ponderação de até **3**, sendo dada maior ponderação aos alunos com maior desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ingressem pela primeira vez no Técnico através do concurso nacional de acesso e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS/ano, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação seja igual ou superior a 14,00 valores, contabilizados no Fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura;
 - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 15,00;
 - iv. Estejam inscritos em, pelo menos, 30 ECTS por semestre, exceto nos casos em que:
 - a) o regulamento preveja disposições específicas para estudantes finalistas ou inscritos em tese, dissertação, projeto ou estágio do curso;
 - b) exista uma justificação devidamente fundamentada e aprovada pelo Júri.
 - c) Com o fator de ponderação de **2**, carta de motivação demonstrativa da importância da presente bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
- 2. As Bolsas de Estudo serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
 - 3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
 - 4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa de Estudo, no total de 30 horas por semestre.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026 “Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	Até 30 de novembro de 2025
Seleção dos candidatos	Até 12 de dezembro de 2025
Divulgação dos resultados	Até 19 de dezembro de 2025

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através do portal www.bolsas-santander.com/pt, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagens por correio eletrónico para todos os candidatos.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através de:
 - a) Registo no Site do Santander e submissão da candidatura em a <https://app.santanderopenacademy.com/pt/program/search?countries=PT> no campo Instituição deverá ser colocado **PT-Universidade de Lisboa. Instituto Superior Técnico** e inseridos os documentos abaixo:
 - I. Nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura (2024), descarregado do Portal das Finanças;
 - II. Comprovativo da dimensão do agregado familiar, descarregado do Portal das Finanças;
 - III. Carta de motivação demonstrativa da importância da “Bolsa Técnico-Santander Apoio Educação” no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
- a) Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
 - b) Verificar as condições de elegibilidade;
 - c) Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - d) O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
 - e) Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;
 - f) É exigido aos candidatos e aos demais membros do agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais.

Artigo 6º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Educação 2025/2026” tem a seguinte composição:
 - a) Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente (ou quem este designar), e o Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
 - b) Um representante nomeado pelo SANTANDER;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Se necessário, entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir sobre a ordenação dos candidatos.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

Os pagamentos das Bolsas de Estudo serão realizados pelo Técnico diretamente aos estudantes nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Após a assinatura do contrato de bolsa o pagamento será efetuado em uma prestação.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e o estudante.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial das Bolsas de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 10º

(Tratamento de Dados Pessoais)

1. **Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.**

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

Os Candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito (https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma a recolher, registar e a tratar informaticamente, os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a partilhá-los com a Fundação Santander Portugal (ex. nome, email) para efeitos de comunicações comerciais e/ou de carácter académico, próprias e de terceiros de forma personalizada.

A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html).

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

- a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento) que pode ser consultado na plataforma https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html).
- b) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html). Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura à atribuição da bolsa e partilha de dados com a Fundação Santander Portugal.

2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal é o Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais referidos neste documento.

A Fundação Santander Portugal poderá ser contactada para o seguinte endereço de correio eletrónico privacidade@fundacaosantander.pt.

Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período de 1 ano, e posteriormente eliminados, ou ainda por período mais alargado, após a sua

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo 2025/2026

“Bolsas Técnico-Santander Apoio Educação”

cessação, pelos prazos de prescrição ou caducidade referentes aos direitos que dele resultam, por força de obrigação legal, regulamentar ou contratual, para defesa ou exercício de direitos no âmbito de eventuais ações judiciais, gestão de reclamações, manutenção de registos para fins de auditoria e prossecução dos interesses legítimos da Fundação Santander Portugal em prevenir e controlar o risco ou acréscimo de prejuízo financeiro e de situações de fraude, bem como em salvaguardar o exercício informado pela Fundação Santander Portugal do princípio da autonomia privada e da liberdade contratual. Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (**“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”**), bem como na Lei n.º58/2019, de 8 de Agosto (**“Lei da Proteção de Dados Pessoais”**), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L. e à Fundação Santander Portugal o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos supra indicados.

Artigo 11º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Fundação SANTANDER Portugal.

Artigo 12º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo 2025/2026 “Técnico-Santander Apoio Educação” entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido por um ano.

Lisboa, novembro de 2025